



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 20 de outubro de 2026



Série

Número 189

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Edital n.º 12/2026

Realização dos trabalhos de retirada do painel de publicidade de grande dimensão afixado no muro do passeio da Avenida Sá Carneiro, no Funchal, no dia 22 de outubro, no período compreendido entre as 08:30 horas e as 11:00 horas.

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL

Contrato n.º 315/2026

Contrato-Programa de Concessão de apoio à Associação de Futebol da Madeira para o XII Torneio Intermunicipais 2026.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.

Edital n.º 12/2026

Sumário:

Realização dos trabalhos de retirada do painel de publicidade de grande dimensão afixado no muro do passeio da Avenida Sá Carneiro, no Funchal, no dia 22 de outubro, no período compreendido entre as 08:30 horas e as 11:00 horas.

Texto:

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/M, de 23 de agosto, e com a alínea l) do artigo 10.º do Anexo I ao referenciado primeiro decreto legislativo regional, e em cumprimento da Deliberação exarada na ata n.º 42/2026, de 14 de outubro de 2026, do Conselho de Administração da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., Paula Cristina de Araújo Dias Cabaço da Silva, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, torna público que, devido à realização dos trabalhos de retirada do painel de publicidade de grande dimensão afixado no muro do passeio da Avenida Sá Carneiro, no Funchal, e por razões de segurança inerentes a esses trabalhos, é proibido o estacionamento de viaturas na Rua Virgílio Teixeira e a circulação pedestre na área envolvente do referido painel no dia 22 de outubro, no período compreendido entre as 08:30 horas e as 11:00 horas, na área assinalada como “Zona interdita ao estacionamento” na Planta constante do Anexo ao presente Edital.

Os proprietários das viaturas deverão promover a retirada das suas viaturas até às 08:00 horas do dia 22 de outubro de 2026 da referida área, sob pena de remoção por iniciativa da APRAM, S.A., correndo por conta dos mesmos os respetivos encargos.

Funchal, 19 de outubro de 2026.

PEL'A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Isabel Alexandra Vieira de Brito Figueiroa

ANEXO



CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL**Contrato n.º 315/2026****Sumário:**

Contrato-Programa de Concessão de apoio à Associação de Futebol da Madeira para o XII Torneio Intermunicípios 2026.

Texto:

Contrato-Programa de Concessão de apoio à Associação de Futebol da Madeira para o XII Torneio Intermunicípios 2026

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL, Pessoa Coletiva n.º 511235461, com sede na Rua de Santo António n.º 5, freguesia e concelho de Ponta do Sol, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui David Pita Marques Luís, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol de 8 de junho de 2026.

E

SEGUNDA OUTORGANTE: Associação de Futebol da Madeira, NIF 511023979, com sede na rua Elias Garcia, n.º 11 - Complexo Elias Garcia, Bloco III - 1.ºB, freguesia de Santa Luzia e concelho do Funchal, representada por Rui Coelho de Moura Coelho, na qualidade de Presidente da Direção.

Considerando:

a) Que nos termos do n.º 1, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

b) As atribuições dos municípios no domínio da cultura e tempos livres, de acordo com a alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

c) Que é da competência da Câmara Municipal em coordenação com outras entidades fomentar e dinamizar as atividades desportivas e de tempos livres;

d) A participação dos jovens do concelho da Ponta do Sol, no torneio Intermunicípios, representa um momento relevante a nível desportiva, permitindo a oportunidade de contactar com outros jovens de outros concelhos;

e) É uma oportunidade de representação do concelho, promovendo o seu nome e valorizando o desporto local;

f) Que a 8 de junho de 2026, Câmara Municipal de Ponta do Sol deliberou, ao abrigo da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo das demais, a concessão de apoio à Associação de Futebol da Madeira

Pelo presente documento as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam, o presente contrato-programa DE CONCESSÃO DE APOIO à Associação de Futebol da Madeira, que fica subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

O presente contrato-programa tem por objeto a colaboração entre a primeira e a segunda outorgantes para a realização do XII Torneio Intermunicípios 2026.

Cláusula 2.ª
Vigência

O presente contrato-programa inicia a sua vigência no dia imediato à sua assinatura e finda logo após a conclusão do torneio.

Cláusula 3.ª
Recursos Financeiros

1. As verbas que integram a presente concessão estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Ponta do Sol.

2. A despesa inerente a este contrato-programa será satisfeita por dotação existente na seguinte dotação orçamental 0102, económica: 040701, do plano de atividades 2019 A 34 do orçamento do Município de Ponta do Sol para o ano de 2026, conforme proposta de cabimento n.º 2026/682, compromisso n.º 2026/540.

3. A Primeira Outorgante concederá à Segunda Outorgante um apoio financeiro de € 500 (quinhentos euros), para a realização do XII Torneio Intermunicípios 2026.

Cláusula 4.ª
Responsabilidades da Segunda Outorgante

É da exclusiva responsabilidade da Segunda Outorgante a gestão e aplicação das verbas que aqui lhe são atribuídas por força do presente contrato-programa de colaboração.

Cláusula 5.ª
Obrigações da Primeira Outorgante

Compete à primeira outorgante disponibilizar apoio financeiro para assegurar a participação dos jovens do concelho da Ponta do Sol no torneio Intermunicípios.

Cláusula 6.^a
Obrigações da Segunda Outorgante

Compete à segunda outorgante:

1. Manter a primeira outorgante informada sobre os procedimentos da participação dos jovens do concelho da Ponta do Sol no torneio Intermunicípios;
2. Manter um dossiê financeiro devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as despesas e disponibilizá-las para consulta sempre que solicitado;
3. A primeira outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciar da correta aplicação do apoio;
4. Todos os elementos de divulgação e comunicação da Associação de Futebol da Madeira neste evento terão de fazer referência ao apoio financeiro e ter o brasão oficial da Câmara Municipal da Ponta do Sol, em local de destaque.

Cláusula 7.^a
Incumprimento pela Segunda Outorgante

O incumprimento pela Segunda Outorgante, de algum dos termos constantes do presente contrato-programa de colaboração com a Segunda Outorgante, dará lugar à revogação do mesmo, com a concomitante restituição à Primeira Outorgante da totalidade das verbas atribuídas mencionadas na cláusula terceira do presente contrato-programa, a suceder nos quinze dias úteis seguintes à da data da notificação da Primeira Outorgante à Segunda Outorgante.

Cláusula 8.^a
Disposições finais

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato-programa é regido pelo disposto na legislação aplicável.

Cláusula 9.^a
Publicidade

Após a sua assinatura, o presente protocolo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-pontadosol.pt e afixado em local próprio.

FEITO E ASSINADO, em duplicado, aos 30 de junho de 2026, ficando cada parte com um exemplar.

A PRIMEIRA OUTORGANTE
Câmara Municipal de Ponta do Sol
O Presidente da Câmara Municipal, Rui David Pita Marques Luís

A SEGUNDA OUTORGANTE
Associação de Futebol da Madeira
O Presidente da Direção, Rui Coelho de Moura Coelho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)